

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N°005/2025
PROCESSO N° 012/2025

A Prefeitura Municipal de Promissão/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa com critério de julgamento o menor preço e o regime de execução a empreitada por preço global, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, dispensa esta que tem a participação permitida apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 123/06.

Prazo para envio das propostas: De 12/03/2025 até 14/03/2025

Endereço eletrônico: <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital>

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 08h00

Data da sessão de lances: 17/03/2025 às 08h

Hora de abertura: 08h

Hora de encerramento: 14h

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a **AQUISIÇÃO DE BENS COMUM OVOS DE CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALUNOS DA BANDA MARCIAL, ALUNOS DO PROJETO GURI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Eventuais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITAÇÃO DE PROMISSÃO

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital>.

No ato do credenciamento os interessados deverão apresentar as seguintes certidões:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o credenciamento será cancelado.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 14-3543-9000, ou e-mail, contratacaodireta@promissao.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, das 8 às 16:30 horas (horário de Brasília).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital>, nas condições descritas neste Edital.

Este Aviso, seus anexos, o resultado da dispensa e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

A participação nesta dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 6.964/2023.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a contratação versar sobre obra**, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a contratação versar sobre obra**, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos **estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente e a contento o objeto contratual.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

5.5.1. Os lances deverão ser formulado sem valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor para o Lote.

Os lances devem ser efetuados com **VALOR GLOBAL**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e **todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.**

Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO GLOBAL.

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados neste edital.

Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação/pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20

(vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor/ prestador de serviço provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para

executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Toda a documentação exigida no certame deverá, preferencialmente, ser inserida na plataforma de Pregão Eletrônico no ato do cadastro da proposta inicial.

Caso a documentação de habilitação não seja incluída no momento indicado no item 7.1, o pregoeiro poderá estipular prazo adicional para o envio dos documentos.

O prazo será determinado pelo pregoeiro e informado às licitantes, observando os limites previstos na legislação aplicável.

A documentação de habilitação será exigida exclusivamente das empresas vencedoras, observadas

as disposições deste edital.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo I – Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. De causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 3,00% (três por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para atrasos superiores a 02 (duas) horas;

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do sub item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Reabrir o prazo para apresentação de propostas, desta vez permitindo a participação de empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a ressalva que a proposta destas somente será(ão) aceita(s) em caso de nenhuma apresentação de proposta por microempresa e empresa de pequeno porte.

As providências dos subitens 10.1.1. e 10.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP e Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Termo Ciência e Notificação

Prefeitura Municipal de Promissão/SP, em 11 de março de 2025.

Hamilton Luiz Foz
Prefeito Municipal

ANEXO I -ETP - Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada e sistemática do cenário atual e identificar as necessidades, desafios e propor soluções técnicas para uma gestão eficiente na aquisição de Ovos de Chocolate que serão oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino deste município.

2. Justificativa

A presente aquisição se justifica face à necessidade da aquisição de ovos de chocolate para os alunos da rede Municipal, uma vez que é um costume cultural e tradicional do Município de Promissão/SP, que perpetua a muitos anos, visto que as escolas desenvolvem projetos pedagógicos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do ovo de chocolate que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

3. Objeto

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, os quais serão classificados como “comuns”, conforme disposto no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Os ovos de Páscoa serão destinados a ações específicas de promoção e confraternização, alinhando-se a natureza festiva e temporária da comemoração da Páscoa, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

4. Área requisitante

Departamentos solicitantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e SEMADES – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Responsáveis: Márcia Regina Gomes da Silva Foz, Gabriel Willian de Lima e Antônio Carlos Guerra Júnior.

5. Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto.

6. Levantamento de Mercado

Para o devido levantamento orçamentário apresentado, os produtos a serem adquiridos foram precificados através de orçamentos com empresas do segmento. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nos orçamentos (anexo).

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante Ato Licitatório na forma Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 de Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

		VALOR ESTIMADO			
ITEM	PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1	<u>OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – 175 GRAMAS</u> O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, leite integral em pó, soro de leite em pó cacau em pó, estabilizantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 175 (cento e setenta e cinco) gramas, contendo no mínimo 140gramas de “casca”, contendo em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas de peso mínimo (açúcar, óleo vegetal, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante), e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos (Açúcar, gordura vegetal fracionada, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glazeantes goma laca e cera de carnaúba, sal, aromatizante, corantes artificiais (conforme descrito a seguir para cada cor). Pastilha amarela: tartrazina. Pastilha rosa: eritrosina. Pastilha azul: azul brilhante e tartrazina. Pastilha verde: tartrazina e azul brilhante. Pastilha vermelha: vermelho 40 e tartrazina. Pastilha laranja: amarelo crepúsculo, tartrazina e vermelho 40. Pastilha roxa: corante inorgânico dióxido de titânio e corantes artificiais eritrosina e azul brilhante. Pastilha marrom: tartrazina, vermelho 40 e azul indigotina. Pastilha branca:	2.900	Un	20,22	58.638,00

	corante inorgânico dióxido de titânio). O ovo deve ter 17cm de altura com a base , 12,5 cm de altura da casca e 28,5 cm de circunferência da casca do ovo.				
2	<u>OVOS DE CHOCOLATE – SEM LEITE – 150 GRAMAS</u> (Sem lactose e sem proteína do leite) O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. “ALÉRGICOS: PODE CONTER, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA-DO-PARÁ, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU E COCO.” NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. O ovo deve ter 17 cm de altura com a base , 12,5 cm de altura da casca e 28,5 cm de circunferência da casca do ovo.	35	Un	52,63	1.842,05
3	<u>OVOS DE CHOCOLATE – ZERO AÇUCAR (DIET) – 150 GRAMAS</u> (Zero Adição de Açúcar) O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate e contendo os seguintes ingredientes: gordura vegetal, edulcorante ins - 965 (maltitol), agente de massa ins - 1200 (polidextoses) leite integral em pó, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. “ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. PODE CONTER, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA-DO-PARÁ, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU E COCO.” CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN.	9	Un	52,63	473,67

	O ovo deve ter 17 cm de altura com a base , 12,5 cm de altura da casca e 28,5 cm de circunferência da casca do ovo.				
--	---	--	--	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é R\$ 60.953,72 (Sessenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais com Setenta e Dois Centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entende-se que o produto, objeto da contratação devem ser geridos e executados de forma única, sem parcelamento, uma vez que os produtos deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando inclusive ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

13. Resultados Pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade financeira disponível; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resultados pretendidos com a presente contratação serão: A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por estes órgãos, para o alcance e sucesso da atuação administrativa das Secretarias.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica devido a já haver contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais de gêneros alimentícios que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o resíduo é basicamente doméstico. Ademais, os gêneros alimentícios e suas sobras são descartadas em locais próprios no Município e posteriormente serão levados à destinação final por meio de empresa capacitada para a realização destes serviços e previamente contratada para tal finalidade.

16. Declaração de Viabilidade

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Promissão, 05 de março de 2025.

MÁRCIA REGINA GOMES DA SILVA FOZ
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALUNOS DA BANDA MARCIAL, ALUNOS DO PROJETO GURI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, os quais serão classificados como “comuns”, conforme disposto no Artigo XX, da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Os ovos de Páscoa serão destinados a ações específicas de promoção e confraternização, alinhando-se a natureza festiva e temporária da comemoração da Páscoa.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se face à necessidade da aquisição de ovos de chocolate para os alunos da rede Municipal, uma vez que é um costume cultural e tradicional do Município de Promissão/SP, que perpetua por muitos anos, visto que as escolas desenvolvem projetos pedagógicos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do ovo de chocolate que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

ITEM	PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTE	UNID
1	<u>OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – 175 GRAMAS</u> O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, leite integral em pó, soro de leite em pó cacau em pó, estabilizantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 175 (cento e setenta e cinco) gramas, contendo no mínimo 140gramas de “casca”, contendo em sua base 1 trufa recheada de chocolate com 25 gramas de peso mínimo (açúcar, óleo vegetal, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante), e 10 gramas de drageas chocolates coloridos (Açúcar, gordura vegetal	2.900	Un

	fracionada, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glazeantes goma laca e cera de carnaúba, sal, aromatizante, corantes artificiais (conforme descrito a seguir para cada cor). Pastilha amarela: tartrazina. Pastilha rosa: eritrosina. Pastilha azul: azul brilhante e tartrazina. Pastilha verde: tartrazina e azul brilhante. Pastilha vermelha: vermelho 40 e tartrazina. Pastilha laranja: amarelo crepúsculo, tartrazina e vermelho 40. Pastilha roxa: corante inorgânico dióxido de titânio e corantes artificiais eritrosina e azul brilhante. Pastilha marrom: tartrazina, vermelho 40 e azul indigotina. Pastilha branca: corante inorgânico dióxido de titânio). O ovo deve ter 17cm de altura com a base , 12,5 cm de altura da casca e 28,5 cm de circunferência da casca do ovo.		
2	<u>OVOS DE CHOCOLATE – SEM LEITE – 150 GRAMAS</u> (Sem lactose e sem proteína do leite) O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. “ALÉRGICOS: PODE CONTER, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA-DO-PARÁ, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU E COCO.” NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. O ovo deve ter 17 cm de altura com a base , 12,5 cm de altura da casca e 28,5 cm de circunferência da casca do ovo.	35	Un

3	<u>OVOS DE CHOCOLATE – ZERO AÇUCAR (DIET) – 150 GRAMAS</u> (Zero Adição de Açúcar) O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate e contendo os seguintes ingredientes: gordura vegetal, edulcorante ins - 965 (maltitol), agente de massa ins - 1200 (polidextoses) leite integral em pó, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. “ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. PODE CONTER, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA-DO-PARÁ, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU E COCO.” CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. O ovo deve ter 17 cm de altura com a base , 12,5 cm de altura da casca e 28,5 cm de circunferência da casca do ovo.	9	Un
---	---	---	----

OBSERVAÇÃO: Por gentileza enviar juntamente com a proposta a ficha técnica do produto.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.1. Ovo de Páscoa exclusivamente de chocolate ao leite com fonte de fibra. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Resolução RDC nº 360 da ANVISA, de 23 de dezembro de 2003, “ a quantidade de gordura trans pode ser declarado como 0 (zero) se o produto contiver quantidade menores ou iguais a 0,2g por porção”. Este não é um alimento baixo ou reduzido em valor energético. No preparo do ovo de páscoa, as fibras alimentares, correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo na proporção de 2,2g para a porção de 25g (um pedaço).

2.2. ORGANOLEPTICAS:

aparência: homogêneo

cor: marrom

odor: característico

sabor: próprio de chocolate ao leite

2.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G DE PESO

– Valor energético: 136kcal = 543 kJ (7% VD)

– Açúcares Totais: 15g

– Açúcares adicionados: 12g (24%VD)

– Carboidrato: 16 g (5%VD)

– Proteínas: 1,2 g (2% VD)

– Gorduras totais: 7,7g (12%vd) das quais :

GORDURAS SATURADAS 6,9G(34% VD),

GORDURAS TRANS 0G .

– Fibras Alimentares: 0,6g (3%VD)

– Sódio: 21mg (1% VD)

2.4.MICROBIOLÓGICAS

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 19, item e, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

2.5.MICROSCÓPICAS

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

- Verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.

2.6. Prazo de Validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

2.6.1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 90 (noventa) dias, da data de entrega.

3. EMBALAGEM

3.1. A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), e vedada por etiqueta indelével. Cada ovo de chocolate deverá ter em sua base 1 trufa recheado de chocolate com 25 gramas no mínimo embalado em BOPP laminado com validade, e 10 gramas de drágeas chocolates coloridos embalado em BOPP.

3.2. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

3.3. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 12 unidades.

3.4. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

4. ROTULAGEM

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

4.2. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e litografadas de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)
3. data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
4. lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;
5. conteúdo líquido;
6. condições de armazenamento;
7. empilhamento máximo (na embalagem secundária).

NOTAS :

1) A impressão do sub-item 4.2.3. (data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote) poderá ser em "ink jet", de forma clara e indelével e que resista as condições rotineiras de manuseio da embalagem.

2) No rótulo da embalagem primária, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes ou após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

3) O conteúdo líquido (sub-item 4.2.5) na embalagem secundária, deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.

4. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.1. Fica atribuído aos fiscais do contrato, o dever de opinar, conclusivamente e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame e em especial, com relação à qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- aparência
- odor
- sabor

b) Análise Técnica:

1) Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem, como também o Registro de Identificação do Químico Responsável.

5. ENTREGA DO PRODUTO

5.1. TRANSPORTE E ENTREGADOR:

Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 06/CVS-SP de 10 de março de 1999.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuadas através da análise das amostras dos produtos colhidos por ocasião da entrega e sempre que os fiscais do contrato julgarem necessário.

6.1. No ato da entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

6.3. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos fiscais do contrato:

6.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pelos fiscais do contrato, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, de forma única, no prazo de 20 (vinte) dias, após o pedido, tendo como prazo máximo o dia 11/04/2025, conforme local e horário, sendo dia útil, indicado na requisição/nota de empenho;

2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do

respectivo recebimento da mesma.

3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única, conforme a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato.

13. Os produtos deverão ser entregues, no local e horário, sendo dia útil, indicado na Ordem de Fornecimento, pela empresa vencedora (contratada). A entrega que vier fora do horário estabelecido não será recebida, sem prejuízo para contratante.

14. Por questão de segurança, a Contratada deverá comunicar previamente o dia da entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (14) 3541.0480.

15. A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena das penalidades previstas na legislação vigente.

16. O CONTRATO terá como fiscais os servidores municipais de cada setor que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Educação na Rua Josefina Vasconcelos de Freitas nº 61 – Centro – Promissão/SP, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Dispensa de Licitação, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FICHA 265 – 1.288 unidades

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.04. ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS – EDUCAÇÃO

12.361.0020.2038.0002. MANUTENÇÃO ENS. FUND. – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 275 – 1.286 unidades

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.04. ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS – EDUCAÇÃO

12.365.0020.2175.0000. MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 91 – 270 unidades

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.05. DIVISÃO DE CULTURA

12.392.0003.2016.0000. MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 430 – 70 unidades

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.07. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01. FMAS – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0008.2089.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO AMIGO

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 439 – 30 unidades

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.07. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01. FMAS – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0008.2099.0000. MANUT. FMAS – P.S.ESP – PAEFI CREAS

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização De Ato Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das

seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

1.4. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato/Dispensa de Licitação a ser firmado.

7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19. O CONTRATO terá como fiscais as servidoras municipais abaixo relacionadas, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

Secretaria Municipal de Educação	Jacqueline Flávia Conceição
Secretaria Municipal de Cultura	Noemi Ferreira Macedo
SEMADES	Leonice Peliser da Silva

20. O gestor contratual será servidor indicado formalmente pela Administração Municipal e constará no Termo do Contrato.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO

1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

1. O prazo de validade Do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura não havendo prorrogação, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

4. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do Edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.3 – Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.
10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Promissão, 05 de março de 2025

MÁRCIA REGINA GOMES DA SILVA FOZ
Secretária Municipal da Educação
CPF: 079.045.758-09

ANEXO II- MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PROMISSÃO E A EMPRESA.

Aos dias do mês de de 2025, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, situada à Av Pedro de Toledo nº386, Centro, inscritano CNPJ sob nº 44558856000152.

,daqui por diante denominado simplesmente“CONTRATANTE”e de outrol , neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Hamilton Luiz Foz, brasileiro, portador do RG nº 10.385.436 e CPF nº065.141.148-30, residente e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, na Rua_____, Cep.

A do a empresa, devidamente inscrito no CNPJ nº_____, com sede , na cidade de_____, CEP_____, neste ato representada pelo Senhor_____, (nacionalidade), (estado civil) (profissão), portador(a) do RG nº_____, do CPF nº_____, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO(A)”, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº **6.964/2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

1. OBJETO(Art.92,IeII):

O objeto do presente procedimento é a AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALUNOS DA BANDA MARCIAL, ALUNOS DO PROJETO GURI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A Propostado Contratado;

Aviso de Dispensa de Licitação;

Termo de Referência;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura do contrato e permanecerá em vigor até **a entrega e aceitação dos produtos**, não haverá prorrogação. O prazo de vigência do contrato observará o disposto no **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, de forma única, no prazo de 20 (vinte) dias, após o pedido, tendo como prazo máximo o dia 11/04/2025, conforme local e horário, sendo dia útil, indicado na requisição/nota de empenho;

Por questão de segurança, a Contratada deverá comunicar previamente o dia da entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (14) 3541.0480.

2. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL(art.92,IV,VIIeXVIII)

O regime de execução contratual é o da empreitada por preço global (art. 6º, XXIX), sendo o modelo de gestão, e os prazos e condições de execução os que constam deste contrato, que é celebrado com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Anexo I – Termo de Referência.

3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. PAGAMENTO(art.92,VeVI)

A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula primeira, o valor global de R\$ ____ (____), sendo fixo e irrevogável, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento acontecerá por meio de transferência bancária a ser realizada pelo departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Promissão em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal certificada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No texto da Nota Fiscal de Serviço deverá constar o objeto da prestação de serviço e o número do contrato.

As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Promissão/SP.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar;e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal,ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. REAJUSTE(art.92,V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92,X,XI,XIV)

São obrigações do Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92,XIV,XV,XVI,XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133/21);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardarsigilosobretodasasinformaçõesobtidasemdecorrênciadocumprimentodocontrato;

Arcarcomoônusdecorrentedeeventualequívococonodimensionamentodosquantitativosdesuaproposta, inclusivequantoaoscustosvariáveisdecorrentesdefatoresfuturoseincertos,devendocomplementá-los,casoo previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO(art.92,XIIEXIII)

Execução do evento deve ser feita dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria de Esportes, lazer e Turismo de Promissão, enviado para empresa prestadora de serviço.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art.92, XIV)

Comete infração administrativa,nos termos da Lei nº14.133,de2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento naexecução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art.5ºdaLei nº12.846,de1ºde agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 3,00% (três por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para atrasos superiores a 02 (duas) horas;

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que de lápro vierem para o Contratante;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando não a conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art.92,VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12. FICHA 265 – 1.288 unidades

13.

14. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

15. 02. PODER EXECUTIVO

16. 02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. 02.05.04. ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS – EDUCAÇÃO

18. 12.361.0020.2038.0002. MANUTENÇÃO ENS. FUND. – SALÁRIO EDUCAÇÃO

19. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

20.

21. FICHA 275 – 1.286 unidades

22. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

23. 02. PODER EXECUTIVO

24. 02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25. 02.05.04. ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS – EDUCAÇÃO

26. 12.365.0020.2175.0000. MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL – SALÁRIO EDUCAÇÃO

27. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

28.

29. FICHA 91 – 270 unidades

30. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

31. 02. PODER EXECUTIVO

32. 02.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33. 02.02.05. DIVISÃO DE CULTURA

34. 12.392.0003.2016.0000. MANUTENÇÃO DA CULTURA

35. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

36. FICHA 430 – 70 unidades

37. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

38. 02. PODER EXECUTIVO

39. 02.07. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40. 02.07.01. FMAS – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

41. 08.243.0008.2089.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO AMIGO

42. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

43. FICHA 439 – 30 unidades

44. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

45. 02. PODER EXECUTIVO

46. 02.07. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

47. 02.07.01. FMAS – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

48. 08.243.0008.2099.0000. MANUT. FMAS – P.S.ESP – PAEFI CREAS

49. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

50. DOS CASOS OMISSOS(art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

51. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinados arts.124 e seguintes daLei nº14.133/21.

52. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

53. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 Fica nomeada como gestora deste contrato a Sra Larissa Suehara Emilio.

Fica nomeado como fiscal deste contrato os seguintes:

Secretaria Municipal de Educação	Jacqueline Flávia Conceição
Secretaria Municipal de Cultura	Noemi Ferreira Macedo
SEMADES	Leonice Peliser da Silva

54. FORO(ART.92,§1º)

É eleito o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E,por estar em às partes justas e contratadas,assinam o presente em duas (02)vias na presença de02(duas) testemunhas.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXX

CPF:

XXXXXX

CPF:

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: /2025.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, partindo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratante manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PROMISSÃO/SP, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: **Nome:**

.....

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEISPELAHOMOLOGAÇÃOODOCERTAMEOURATIFICAÇÃOADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEISQUEASSINARAMOAJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOREDESPESASDA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipode atosob suaresponsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*